



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2327

PROJETO DE LEI Nº 40/93

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - A partir de 1º de abril de 1.993, ficam reajustadas em 28% (vinte e oito por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes nos Anexos III, IV e V da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores, e nos Anexos I e II da Lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com alterações posteriores.

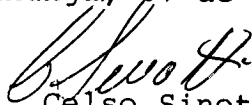
Artigo 2º) - Ficam reajustadas na mesma proporção do Artigo anterior, os valores das pensões pagas aos pensionistas do Poder Executivo.

Artigo 3º) - Ficam, conseqüentemente, a partir de 1º de abril de 1.993, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV e V da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores; os Anexos I e II da Lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 07 de abril de 1993.


Celso Sinotti
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

- ANEXO I DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.695/86 e Lei Complementar nº 002/91).

- DOS EMPREGOS EM COMISSÃO -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Administrador do Distrito	28 a 35
01	Responsável pelo CEFE "Presidente Médici"	
06	Assistente de Secretaria	
01	Secretário da Junta Militar	29 a 36
01	Responsável pelo INCRA	
01	Secretário	
02	Oficial de Gabinete	30 a 37
01	Motorista do Gabinete	31 a 38
01	Assistente Jurídico	33 a 40
01	Diretor de Conservatório	
01	Coordenador de Comunicações	36 a 43
01	Supervisor da Guarda Municipal	
01	Farmacêutico	
01	Supervisor de Obras e Serviços Municipais	
01	Auxiliar de Finanças	39 a 46
01	Chefe da Seção de Pessoal	42 a 49
01	Chefe da Seção de Contabilidade	
01	Chefe da Seção de Processamento de Dados	
01	Chefe da Seção de Obras e Cadastro	
01	Chefe da Seção de Recursos Humanos	
01	Chefe da Seção de Tesouraria	
01	Chefe da Seção de Comunicações	
01	Chefe da Seção de Material	
01	Assessor de Relações Públicas	
05	Assessor de Secretaria	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

ISS. 02-

- ANEXO I DA LEI Nº

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Secretário Municipal de Governo	52 a 59
01	Procurador Geral do Município	
01	Secretário Municipal de Planejamento	
01	Secretário Municipal de Administração	
01	Secretário Municipal de Obras e Serviços	
01	Secretário Municipal de Saúde	
01	Secretário Municipal de Educação	
01	Secretário Municipal de Cultura e Turismo	
01	Secretário Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade	
01	Secretário Municipal de Esportes	
01	Secretário Municipal de Finanças	
01	Secretário Municipal de Promoção Social	
01	Secretário Municipal de Desenvolvimento Sócio-Econômico	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

- ANEXO II DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.695/86 e Lei Complementar nº 002/91)

DOS EMPREGOS PERMANENTES (mensalistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
10	Mensageiro	15 a 22
43	Ajudante de Serviços Diversos	
67	Varredor	
25	Jardineiro	
20	Vigia	
46	Servente	
19	Merendeira	
03	Salva-Vida	
45	Servente de Pedreiro	
03	Ajudante de Padeiro	
23	Ajudante de Cozinha	
04	Lavadeira	
05	Inspetor de Alunos	
08	Vigilante Sanitário	
25	Coletor de Lixo	
04	Coveiro	
01	Ajudante de Encanador	
01	Ajudante de Eletricista	
02	Ajudante de Mecânico	
06	Ajudante de Manutenção de Veículos	
01	Ajudante de Piscicultura	
04	Ajudante de Serviços Externos	
20	Recepcionista	
04	Telefonista	
18	Auxiliar de Manutenção de Estradas	
20	Auxiliar de Pavimentação	
72	Pajem	
02	Ajudante de Campo	17 a 24
22	Cozinheiro	
06	Calceteiro	
04	Auxiliar de Laboratório	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Lavador de Veículos	18 a 25
02	Operador de Máquina de Construção Civil	
14	Marroeiro	
01	Responsável pelo Aterro Sanitário	
01	Borracheiro	19 a 26
04	Atendente Social	
08	Operador de Máquina I	
39	Escriturário I	
32	Monitor	
23	Motorista I	20 a 27
12	Pedreiro Meio-Oficial	
01	Cozinheiro-Chefe	
01	Responsável pelo Horto Florestal	
05	Operador de Máquina Hidrossolúvel	
30	Guarda Municipal	
04	Auxiliar de Educação Física	
05	Professor de Balet I	21 a 28
01	Montador de Tela	
18	Auxiliar de Enfermagem	22 a 29
07	Auxiliar de Odontologia	
13	Pedreiro I	23 a 30
02	Encanador I	
03	Pintor I	
03	Carpinteiro I	
04	Eletricista I	
02	Fiscal de Postura	
05	Auxiliar de Jardinagem	
01	Auxiliar do CEFE "Presidente Médici"	
01	Auxiliar do Serviço de Trânsito	
04	Padeiro	
08	Técnico de Enfermagem	
01	Supervisor de Vigilante Sanitário	
25	Motorista II	
02	Marteleteiro	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
05	Digitador	24 a 31
01	Biólogo	
03	Psicólogo	
01	Terapeuta Ocupacional	
01	Nutricionista	
02	Analista de Laboratório	
02	Fonoaudiólogo	
19	Escriturário II	25 a 32
01	Secretário de Conservatório	
02	Soldador	26 a 33
13	Pedreiro II	
03	Armador	
01	Marceneiro	
01	Operador de Caldeira	
02	Encanador II	
03	Eletricista II	
03	Carpinteiro II	
02	Pintor II	
06	Encarregado de Turma	
01	Responsável Fábrica Artefatos de Cimento	
01	Almoxarife	
01	Técnico em Agrimensura	
05	Técnico de Laboratório	
139	Professor I	
06	Professor de Educação Especial	
10	Responsável de Creche	
02	Técnico de Segurança do Trabalho	
03	Desenhista	27 a 34
10	Operador de Máquina II	
01	Supervisor de Monitor	
02	Cabo de Fogo	28 a 35
01	Técnico de Eletricidade	
15	Escriturário III	
01	Assistente de Diretor de Conservatório	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	
02	Auxiliar Pedagógico	28 a 35	
03	Operador de Computador		
09	Pedreiro III		
02	Pintor de Comunicação Visual		
06	Mecânico		
02	Encanador III		
06	Operador de Motoniveladora		
02	Torneiro Mecânico		
01	Operador de Britador		
04	Assistente Social		29 a 36
02	Biologista		
01	Bibliotecário		
01	Técnico de Agricultura		
01	Técnico de Tributos		
04	Fiscal de Obras		
01	Responsável pela Manutenção de Frota		
01	Responsável de Jardinagem		
07	Sub-Chefe de Seção		
03	Administrador de Núcleo Habitacional		
01	Secretária Administrativa		
01	Enfermeiro	30 a 37	
01	Assistente Pedagógico		
01	Coordenador Pedagógico		
06	Assistente de Diretor de Escola		
02	Professor de Ballet II	31 a 38	
01	Responsável pela Oficina Mecânica		
	<u>Encarregado de Setor I:</u>		
01	Esportes		
01	Turismo		
01	Cemitério		
01	Serviços Gerais		
01	Trânsito		
01	Parques e Jardins		
01	Mercados e Feiras		
02	Fiscal de Rendas		32 a 39



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Programador de Computador	33 a 40
	<u>Encarregado de Setor II:</u>	
01	Educação	
01	Merenda Escolar	
01	Promoção Social	
01	Atendimento Médico	
01	Almoxarifado	
01	Pedreira	
01	Pavimentação	
02	Obras e Manutenção	
01	Estradas Municipais	
01	Transporte Internos	
01	Limpeza Pública	
01	Patrimônio	
01	Transporte Escolar	
01	Sub-Contador	34 a 41
01	Assistente de Gabinete	36 a 43
01	Advogado	37 a 44
01	Arquiteto	
02	Engenheiro Civil	
01	Engenheiro Agrônomo	
01	Engenheiro Agrimensor	
01	Engenheiro Eletricista	
01	Engenheiro de Segurança do Trabalho	
01	Contador	42 a 49
01	Médico	43 a 50
20	Cirurgião-Dentista	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

- ANEXO III DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

DOS EMPREGOS PERMANENTES (horistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	Base de Cálculo	Valor Hora ABRIL/93
40	Médico	100 hs.	183.040,00
01	Médico do Trabalho	100 hs.	183.040,00
18	Professor de Conservatório	200 hs.	46.637,06
11	Professor de Educação Física	100 hs.	53.926,19
05	Técnico de Enfermagem	200 hs.	23.014,08
05	Auxiliar de Educação Física	150 hs.	26.890,97
05	Instrutor	20 hs.	89.745,34
07	Merendeira	200 hs.	15.583,27
02	Salva-Vida	200 hs.	15.583,27
04	Servente	200 hs.	15.583,27
12	Monitor	200 hs.	15.583,27
20	Instrutor Comunitário	32 hs.	40.324,94



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

- ANEXO IV DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

REF.	VALOR ABRIL/93	REF.	VALOR ABRIL/93
15	3.173.799,62	38	9.748.400,93
16	3.332.489,60	39	10.235.820,98
17	3.499.114,08	40	10.747.612,03
18	3.674.069,78	41	11.284.992,63
19	3.857.773,27	42	11.849.242,26
20	4.050.661,93	43	12.441.704,37
21	4.253.195,03	44	13.063.789,59
22	4.465.854,78	45	13.716.979,07
23	4.689.147,52	46	14.402.828,02
24	4.923.604,90	47	15.122.969,42
25	5.169.785,14	48	15.879.117,89
26	5.428.274,40	49	16.673.073,78
27	5.699.688,12	50	17.506.727,47
28	5.984.672,53	51	18.382.063,84
29	6.283.906,16	52	19.301.167,03
30	6.598.101,47	53	20.266.225,38
31	6.928.006,54	54	21.279.536,65
32	7.274.406,87	55	22.343.513,48
33	7.638.127,21	56	23.460.689,15
34	8.020.033,57	57	24.633.723,61
35	8.421.035,25	58	25.865.409,79
36	8.842.087,01	59	27.158.680,28
37	9.284.191,36	60	28.516.614,29

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811



ESTADO DE SÃO PAULO

DENOMINAÇÃO	A	B	C	D	E	F	G	H
Médico	183.040,00	192.192,00	201.801,60	211.891,68	222.486,26	233.610,57	245.291,10	257.555,65
Médico do Trabalho	183.040,00	192.192,00	201.801,60	211.891,68	222.486,26	233.610,57	245.291,10	257.555,65
Prof. Conservatório	46.637,06	48.968,91	51.417,35	53.988,22	56.687,63	59.522,01	62.498,11	65.623,01
Prof. Educ. Física	53.926,19	56.622,50	59.453,62	62.426,30	65.547,61	68.824,99	72.266,24	75.879,55
Técnico Enfermagem	23.014,08	24.164,78	25.373,02	26.641,67	27.973,75	29.372,44	30.841,06	32.383,11
Aux. Educ. Física	26.890,97	28.235,52	29.647,30	31.129,66	32.686,14	34.320,45	36.036,47	37.838,29
Instrutor	89.745,34	94.232,61	98.944,24	103.891,45	109.086,02	114.540,32	120.267,34	126.280,71
Merendeira	15.583,27	16.362,43	17.180,55	18.039,58	18.941,56	19.888,64	20.883,07	21.927,22
Salva-Vida	15.583,27	16.362,43	17.180,55	18.039,58	18.941,56	19.888,64	20.883,07	21.927,22
Servente	15.583,27	16.362,43	17.180,55	18.039,58	18.941,56	19.888,64	20.883,07	21.927,22
Monitor	15.583,27	16.362,43	17.180,55	18.039,58	18.941,56	19.888,64	20.883,07	21.927,22
Instr. Comunitário	40.324,94	42.341,19	44.458,25	46.681,16	49.015,22	51.465,98	54.039,28	56.741,24

ABRIL/93

Horistas

- TABELA DE REFERÊNCIAS -

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

- ANEXO V DA LEI Nº



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

- ANEXO I DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.739/86 e Lei Complementar nº 002/91)

1. DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor ABRIL/93
01	Fiscal de Rendas	32	7.274.406,87
01	Assistente de Administração	36	8.842.087,01
01	Engenheiro Agrimensor	37	9.284.191,36
01	Chefe da Seção de Cadastro Fiscal	42	11.849.242,26
01	Chefe da Seção de Tributação	42	11.849.242,26



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

- ANEXO II DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.739/86)

DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR ABRIL/93
01	Encarregado do Posto de Monta	21	4.253.195,03
01	Porteiro	22	4.465.854,78
01	Escriturário II	25	5.169.785,14
01	Escriturário III	28	5.984.672,53
01	Supervisor Serviço Água e Esgoto	28	5.984.672,53
02	Supervisora da Alimentação Escolar	28	5.984.672,53
04	Encarregado de Setor I	31	6.928.006,54
04	Encarregado de Setor II	33	7.638.127,21
09	Chefe de Seção	42	11.849.242,26
02	Diretor de Departamento	49	16.673.073,78
01	Secretário Municipal de Finanças	43	12.441.704,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 40/93

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - A partir de 1º de abril de 1.993, ficam reajustadas em 28% (vinte e oito por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes nos Anexos III, IV e V da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores, e nos Anexos I e II da Lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com alterações posteriores.

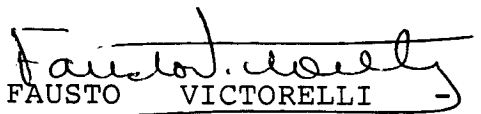
Artigo 2º) - Ficam reajustadas na mesma proporção do Artigo anterior, os valores das pensões pagas aos pensionistas do Poder Executivo.

Artigo 3º) - Ficam, conseqüentemente, a partir de 1º de abril de 1.993, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV e V da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores; os Anexos I e II da Lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 02 de abril de 1.993.

- 
FAUSTO VICTORELLI
-
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e
Redação deu o seu parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 06 de 04 de 1993

Quatt
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e
Contas deu o seu parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 06 de 04 de 1993

Quatt
Presidente

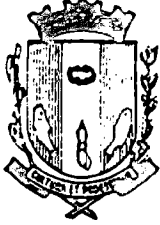
Aprovada em 2.ª discussão.
A redação final.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 06 de 04 de 1993

Quatt
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.
A redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 06 de 04 de 1993

Quatt
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

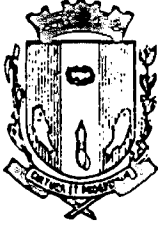
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO I DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.695/86 e Lei Complementar nº 002/91).

- DOS EMPREGOS EM COMISSÃO -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Administrador do Distrito	28 a 35
01	Responsável pelo CEFE "Presidente Médici"	
06	Assistente de Secretaria	
01	Secretário da Junta Militar	29 a 36
01	Responsável pelo INCRA	
01	Secretário	
02	Oficial de Gabinete	30 a 37
01	Motorista do Gabinete	31 a 38
01	Assistente Jurídico	33 a 40
01	Diretor de Conservatório	
01	Coordenador de Comunicações	36 a 43
01	Supervisor da Guarda Municipal	
01	Farmacêutico	
01	Supervisor de Obras e Serviços Municipais	
01	Auxiliar de Finanças	39 a 46
01	Chefe da Seção de Pessoal	42 a 49
01	Chefe da Seção de Contabilidade	
01	Chefe da Seção de Processamento de Dados	
01	Chefe da Seção de Obras e Cadastro	
01	Chefe da Seção de Recursos Humanos	
01	Chefe da Seção de Tesouraria	
01	Chefe da Seção de Comunicações	
01	Chefe da Seção de Material	
01	Assessor de Relações Públicas	43 a 50
05	Assessor de Secretaria	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

fls. 02-

- ANEXO I DA LEI Nº _____

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Secretário Municipal de Governo	52 a 59
01	Procurador Geral do Município	
01	Secretário Municipal de Planejamento	
01	Secretário Municipal de Administração	
01	Secretário Municipal de Obras e Serviços	
01	Secretário Municipal de Saúde	
01	Secretário Municipal de Educação	
01	Secretário Municipal de Cultura e Turismo	
01	Secretário Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade	
01	Secretário Municipal de Esportes	
01	Secretário Municipal de Finanças	
01	Secretário Municipal de Promoção Social	
01	Secretário Municipal de Desenvolvimento Sócio-Econômico	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II DA LEI Nº _____

(A que se refere a Lei nº 1.695/86 e Lei Complementar nº 002/91)

DOS EMPREGOS PERMANENTES (mensalistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
10	Mensageiro	15 a 22
43	Ajudante de Serviços Diversos	
67	Varredor	
25	Jardineiro	
20	Vigia	
46	Servente	
19	Merendeira	
03	Salva-Vida	
45	Servente de Pedreiro	
03	Ajudante de Padeiro	
23	Ajudante de Cozinha	
04	Lavadeira	
05	Inspetor de Alunos	
08	Vigilante Sanitário	
25	Coletor de Lixo	
04	Coveiro	
01	Ajudante de Encanador	
01	Ajudante de Eletricista	
02	Ajudante de Mecânico	
06	Ajudante de Manutenção de Veículos	
01	Ajudante de Piscicultura	
04	Ajudante de Serviços Externos	
20	Recepcionista	
04	Telefonista	
18	Auxiliar de Manutenção de Estradas	
20	Auxiliar de Pavimentação	
72	Pajem	
02	Ajudante de Campo	17 a 24
22	Cozinheiro	
06	Calceteiro	
04	Auxiliar de Laboratório	



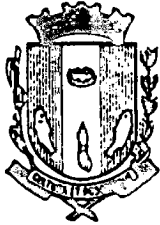
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 2 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Lavador de Veículos	18 a 25
02	Operador de Máquina de Construção Civil	
14	Marroeiro	
01	Responsável pelo Aterro Sanitário	
01	Borracheiro	19 a 26
04	Atendente Social	
08	Operador de Máquina I	
39	Escriturário I	
32	Monitor	
23	Motorista I	20 a 27
12	Pedreiro Meio-Oficial	
01	Cozinheiro-Chefe	
01	Responsável pelo Horto Florestal	
05	Operador de Máquina Hidrossolúvel	
30	Guarda Municipal	
04	Auxiliar de Educação Física	
05	Professor de Balet I	21 a 28
01	Montador de Tela	
18	Auxiliar de Enfermagem	22 a 29
07	Auxiliar de Odontologia	
13	Pedreiro I	23 a 30
02	Encanador I	
03	Pintor I	
03	Carpinteiro I	
04	Eletricista I	
02	Fiscal de Postura	
05	Auxiliar de Jardinagem	
01	Auxiliar do CEFE "Presidente Médici"	
01	Auxiliar do Serviço de Trânsito	
04	Padeiro	
08	Técnico de Enfermagem	
01	Supervisor de Vigilante Sanitário	
25	Motorista II	24 a 31
02	Marteleteiro	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 3 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
05	Digitador	24 a 31
01	Biólogo	
03	Psicólogo	
01	Terapeuta Ocupacional	
01	Nutricionista	
02	Analista de Laboratório	
02	Fonoaudiólogo	
19	Escriturário II	
01	Secretário de Conservatório	
02	Soldador	26 a 33
13	Pedreiro II	
03	Armador	
01	Marceneiro	
01	Operador de Caldeira	
02	Encanador II	
03	Eletricista II	
03	Carpinteiro II	
02	Pintor II	
06	Encarregado de Turma	
01	Responsável Fábrica Artefatos de Cimento	
01	Almoxarife	
01	Técnico em Agrimensura	
05	Técnico de Laboratório	
139	Professor I	
06	Professor de Educação Especial	
10	Responsável de Creche	
02	Técnico de Segurança do Trabalho	
03	Desenhista	27 a 34
10	Operador de Máquina II	
01	Supervisor de Monitor	
02	Cabo de Fogo	28 a 35
01	Técnico de Eletricidade	
15	Escriturário III	
01	Assistente de Diretor de Conservatório	



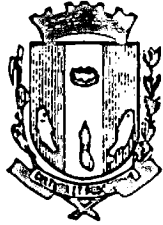
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 4 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	
02	Auxiliar Pedagógico	28 a 35	
03	Operador de Computador		
09	Pedreiro III		
02	Pintor de Comunicação Visual		
06	Mecânico		
02	Encanador III		
06	Operador de Motoniveladora		
02	Torneiro Mecânico		
01	Operador de Britador		
04	Assistente Social		29 a 36
02	Biologista		
01	Bibliotecário		
01	Técnico de Agricultura		
01	Técnico de Tributos		
04	Fiscal de Obras		
01	Responsável pela Manutenção de Frota		
01	Responsável de Jardinagem		
07	Sub-Chefe de Seção		
03	Administrador de Núcleo Habitacional		
01	Secretária Administrativa		
01	Enfermeiro	30 a 37	
01	Assistente Pedagógico		
01	Coordenador Pedagógico		
06	Assistente de Diretor de Escola		
02	Professor de Ballet II	31 a 38	
01	Responsável pela Oficina Mecânica		
	<u>Encarregado de Setor I:</u>		
01	Esportes		
01	Turismo		
01	Cemitério		
01	Serviços Gerais		
01	Trânsito		
01	Parques e Jardins		
01	Mercados e Feiras		
02	Fiscal de Rendas		32 a 39



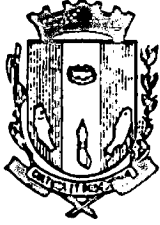
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Programador de Computador	33 a 40
	<u>Encarregado de Setor II:</u>	
01	Educação	
01	Merenda Escolar	
01	Promoção Social	
01	Atendimento Médico	
01	Almoxarifado	
01	Pedreira	
01	Pavimentação	
02	Obras e Manutenção	
01	Estradas Municipais	
01	Transporte Internos	
01	Limpeza Pública	
01	Patrimônio	
01	Transporte Escolar	
01	Sub-Contador	34 a 41
01	Assistente de Gabinete	36 a 43
01	Advogado	37 a 44
01	Arquiteto	
02	Engenheiro Civil	
01	Engenheiro Agrônomo	
01	Engenheiro Agrimensor	
01	Engenheiro Eletricista	
01	Engenheiro de Segurança do Trabalho	
01	Contador	42 a 49
01	Médico	43 a 50
20	Cirurgião-Dentista	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO III DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

DOS EMPREGOS PERMANENTES (horistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	Base de Cálculo	Valor Hora ABRIL/93
40	Médico	100 hs.	183.040,00
01	Médico do Trabalho	100 hs.	183.040,00
18	Professor de Conservatório	200 hs.	46.637,06
11	Professor de Educação Física	100 hs.	53.926,19
05	Técnico de Enfermagem	200 hs.	23.014,08
05	Auxiliar de Educação Física	150 hs.	26.890,97
05	Instrutor	20 hs.	89.745,34
07	Merendeira	200 hs.	15.583,27
02	Salva-Vida	200 hs.	15.583,27
04	Servente	200 hs.	15.583,27
12	Monitor	200 hs.	15.583,27
20	Instrutor Comunitário	32 hs.	40.324,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

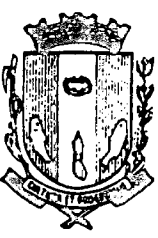
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO IV DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

REF.	VALOR ABRIL/93	REF.	VALOR ABRIL/93
15	3.173.799,62	38	9.748.400,93
16	3.332.489,60	39	10.235.820,98
17	3.499.114,08	40	10.747.612,03
18	3.674.069,78	41	11.284.992,63
19	3.857.773,27	42	11.849.242,26
20	4.050.661,93	43	12.441.704,37
21	4.253.195,03	44	13.063.789,59
22	4.465.854,78	45	13.716.979,07
23	4.689.147,52	46	14.402.828,02
24	4.923.604,90	47	15.122.969,42
25	5.169.785,14	48	15.879.117,89
26	5.428.274,40	49	16.673.073,78
27	5.699.688,12	50	17.506.727,47
28	5.984.672,53	51	18.382.063,84
29	6.283.906,16	52	19.301.167,03
30	6.598.101,47	53	20.266.225,38
31	6.928.006,54	54	21.279.536,65
32	7.274.406,87	55	22.343.513,48
33	7.638.127,21	56	23.460.689,15
34	8.020.033,57	57	24.633.723,61
35	8.421.035,25	58	25.865.409,79
36	8.842.087,01	59	27.158.680,28
37	9.284.191,36	60	28.516.614,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

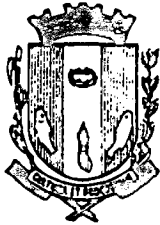
- ANEXO V DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

- TABELA DE REFERÊNCIAS -

Horistas

DENOMINAÇÃO	ABRIL/93							
	A	B	C	D	E	F	G	H
Médico	183.040,00	192.192,00	201.801,60	211.891,68	222.486,26	233.610,57	245.291,10	257.555,65
Médico do Trabalho	183.040,00	192.192,00	201.801,60	211.891,68	222.486,26	233.610,57	245.291,10	257.555,65
Prof. Conservatório	46.637,06	48.968,91	51.417,35	53.988,22	56.687,63	59.522,01	62.498,11	65.623,01
Prof. Educ. Física	53.926,19	56.622,50	59.453,62	62.426,30	65.547,61	68.824,99	72.266,24	75.879,55
Técnico Enfermagem	23.014,08	24.164,78	25.373,02	26.641,67	27.973,75	29.372,44	30.841,06	32.383,11
Aux. Educ. Física	26.890,97	28.235,52	29.647,30	31.129,66	32.686,14	34.320,45	36.036,47	37.838,29
Instrutor	89.745,34	94.232,61	98.944,24	103.891,45	109.086,02	114.540,32	120.267,34	126.280,71
Merendeira	15.583,27	16.362,43	17.180,55	18.039,58	18.941,56	19.888,64	20.883,07	21.927,22
Salva-Vida	15.583,27	16.362,43	17.180,55	18.039,58	18.941,56	19.888,64	20.883,07	21.927,22
Servente	15.583,27	16.362,43	17.180,55	18.039,58	18.941,56	19.888,64	20.883,07	21.927,22
Monitor	15.583,27	16.362,43	17.180,55	18.039,58	18.941,56	19.888,64	20.883,07	21.927,22
Instr. Comunitário	40.324,94	42.341,19	44.458,25	46.681,16	49.015,22	51.465,98	54.039,28	56.741,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO I DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.739/86 e Lei Complementar nº 002/91)

1. DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor ABRIL/93
01	Fiscal de Rendas	32	7.274.406,87
01	Assistente de Administração	36	8.842.087,01
01	Engenheiro Agrimensor	37	9.284.191,36
01	Chefe da Seção de Cadastro Fiscal	42	11.849.242,26
01	Chefe da Seção de Tributação	42	11.849.242,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.739/86)

DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR ABRIL/93
01	Encarregado do Posto de Monta	21	4.253.195,03
01	Porteiro	22	4.465.854,78
01	Escriturário II	25	5.169.785,14
01	Escriturário III	28	5.984.672,53
01	Supervisor Serviço Água e Esgoto	28	5.984.672,53
02	Supervisora da Alimentação Escolar	28	5.984.672,53
04	Encarregado de Setor I	31	6.928.006,54
04	Encarregado de Setor II	33	7.638.127,21
09	Chefe de Seção	42	11.849.242,26
02	Diretor de Departamento	49	16.673.073,78
01	Secretário Municipal de Finanças	43	12.441.704,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

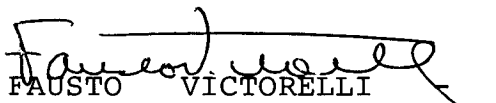
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Com a presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Edilidade, para apreciação dos nobres senhores vereadores, Projeto de Lei que visa reajustar em 28% (vinte e oito por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos dos servidores municipais, a partir do dia 1º de abril de 1.993.

Seria desnecessário dizer do alcance de presente propositura. Nada mais justo do que, pelo menos, repassar a inflação do período. Para tanto, solicitamos a devida autorização legislativa, visando corrigir os salários de nossos empregados.

Dado o alcance da matéria, esperamos contar com sua aprovação, requerendo para a mesma, tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Sem outro particular, reiteramos os mais altos protestos de estima e consideração.

- 
FAUSTO VICTORELLI
- Prefeito Municipal -



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

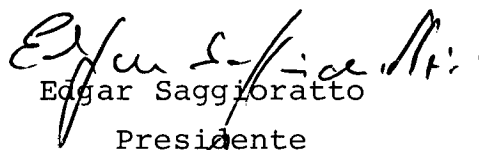
ESTADO DE SÃO PAULO

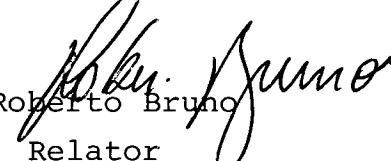
PARECER Nº _____


COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 40/93, de autoria do Executivo Municipal, que visa conceder a todos os servidores da Prefeitura, reajuste de 28% (vinte e oito por cento), a partir de 1º de abril de 1993, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 06/ABRIL/1993.


Edgar Saggioratto
Presidente


Roberto Bruno
Relator


Jorge Luis Lourenço
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811


ESTADO DE SÃO PAULO


PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 40/93, de autoria do Executivo Municipal, que visa conceder a todos os servidores da Prefeitura, reajuste de 28% (vinte e oito por cento), a partir de 1º de abril de 1993, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 06/ABRIL/1993.


Valdir Rosa
Presidente


Nelson Pagoti
Relator

Nivaldo Sérgio Ranciaro

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.423/93 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - A partir de 1º de abril de 1.993, ficam reajustadas em 28% (vinte e oito por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes nos Anexos III, IV e V da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores, e nos Anexos I e II da Lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com alterações posteriores.

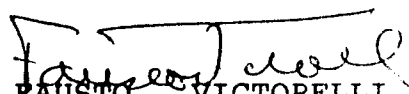
Artigo 2º) - Ficam reajustadas na mesma proporção do Artigo anterior, os valores das pensões pagas aos pensionistas do Poder Executivo.

Artigo 3º) - Ficam, conseqüentemente, a partir de 1º de abril de 1.993, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV e V da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores; os Anexos I e II da Lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de abril de 1.993.

-  -
FAUSTO VICTORELLI
- Prefeito Municipal -

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Secretário Municipal de Administração



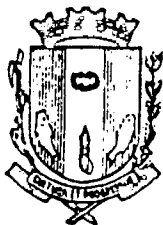
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO I DA LEI Nº 2.423/93 -

(A que se refere a Lei nº 1.695/86 e Lei Complementar nº 002/91).

- DOS EMPREGOS EM COMISSÃO -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Administrador do Distrito	28 a 35
01	Responsável pelo CEFE "Presidente Médici"	
06	Assistente de Secretaria	
01	Secretário da Junta Militar	29 a 36
01	Responsável pelo INCRA	
01	Secretário	
02	Oficial de Gabinete	30 a 37
01	Motorista do Gabinete	31 a 38
01	Assistente Jurídico	33 a 40
01	Diretor de Conservatório	
01	Coordenador de Comunicações	36 a 43
01	Supervisor da Guarda Municipal	
01	Farmacêutico	
01	Supervisor de Obras e Serviços Municipais	
01	Auxiliar de Finanças	39 a 46
01	Chefe da Seção de Pessoal	42 a 49
01	Chefe da Seção de Contabilidade	
01	Chefe da Seção de Processamento de Dados	
01	Chefe da Seção de Obras e Cadastro	
01	Chefe da Seção de Recursos Humanos	
01	Chefe da Seção de Tesouraria	
01	Chefe da Seção de Comunicações	
01	Chefe da Seção de Material	
01	Assessor de Relações Públicas	
05	Assessor de Secretaria	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

fls. 02-

- ANEXO I DA LEI Nº 2.423/93 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Secretário Municipal de Governo	52 a 59
01	Procurador Geral do Município	
01	Secretário Municipal de Planejamento	
01	Secretário Municipal de Administração	
01	Secretário Municipal de Obras e Serviços	
01	Secretário Municipal de Saúde	
01	Secretário Municipal de Educação	
01	Secretário Municipal de Cultura e Turismo	
01	Secretário Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade	
01	Secretário Municipal de Esportes	
01	Secretário Municipal de Finanças	
01	Secretário Municipal de Promoção Social	
01	Secretário Municipal de Desenvolvimento Sócio-Econômico	

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II DA LEI Nº 2.423/93 -

(A que se refere a Lei nº 1.695/86 e Lei Complementar nº 002/91)

DOS EMPREGOS PERMANENTES (mensalistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
10	Mensageiro	15 a 22
43	Ajudante de Serviços Diversos	
67	Varredor	
25	Jardineiro	
20	Vigia	
46	Servente	
19	Merendeira	
03	Salva-Vida	
45	Servente de Pedreiro	
03	Ajudante de Padeiro	
23	Ajudante de Cozinha	
04	Lavadeira	
05	Inspetor de Alunos	
08	Vigilante Sanitário	
25	Coletor de Lixo	16 a 23
04	Coveiro	
01	Ajudante de Encanador	
01	Ajudante de Eletricista	
02	Ajudante de Mecânico	
06	Ajudante de Manutenção de Veículos	
01	Ajudante de Piscicultura	
04	Ajudante de Serviços Externos	
20	Recepcionista	
04	Telefonista	
18	Auxiliar de Manutenção de Estradas	
20	Auxiliar de Pavimentação	
72	Pajem	
02	Ajudante de Campo	17 a 24
22	Cozinheiro	
06	Calceteiro	
04	Auxiliar de Laboratório	



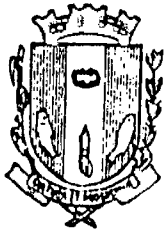
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 2 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	
01	Lavador de Veículos	18 a 25	1
02	Operador de Máquina de Construção Civil		2
14	Marroeiro		1
01	Responsável pelo Aterro Sanitário		2
01	Borracheiro	19 a 26	2
04	Atendente Social		2
08	Operador de Máquina I		2
39	Escriturário I		2
32	Monitor		2
23	Motorista I	20 a 27	2
12	Pedreiro Meio-Oficial		2
01	Cozinheiro-Chefe		2
01	Responsável pelo Horto Florestal		2
05	Operador de Máquina Hidrossolúvel		2
30	Guarda Municipal		2
04	Auxiliar de Educação Física		2
05	Professor de Balet I	21 a 28	2
01	Montador de Tela		2
18	Auxiliar de Enfermagem	22 a 29	2
07	Auxiliar de Odontologia		2
13	Pedreiro I	23 a 30	2
02	Encanador I		2
03	Pintor I		2
03	Carpinteiro I		2
04	Eletricista I		2
02	Fiscal de Postura		2
05	Auxiliar de Jardinagem		2
01	Auxiliar do CEFE "Presidente Médici"		2
01	Auxiliar do Serviço de Trânsito		2
04	Padeiro		2
08	Técnico de Enfermagem		2
01	Supervisor de Vigilante Sanitário ?		2
25	Motorista II	24 a 31	2
02	Marteleteiro		2



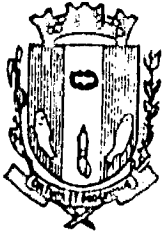
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 3 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
05	Digitador	24 a 31
01	Biólogo	
03	Psicólogo	
01	Terapeuta Ocupacional	
01	Nutricionista	
02	Analista de Laboratório	
02	Fonoaudiólogo	
19	Escriturário II	25 a 32
01	Secretário de Conservatório	
02	Soldador	26 a 33
13	Pedreiro II	
03	Armador	
01	Marceneiro	
01	Operador de Caldeira	
02	Encanador II	
03	Eletricista II	
03	Carpinteiro II	
02	Pintor II	
06	Encarregado de Turma	
01	Responsável Fábrica Artefatos de Cimento	
01	Almoxarife	
01	Técnico em Agrimensura	
05	Técnico de Laboratório	
139	Professor I	
06	Professor de Educação Especial	
10	Responsável de Creche	
02	Técnico de Segurança do Trabalho	
03	Desenhista	27 a 34
10	Operador de Máquina II	
01	Supervisor de Monitor	
02	Cabo de Fogo	28 a 35
01	Técnico de Eletricidade	
15	Escriturário III	
01	Assistente de Diretor de Conservatório	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 4 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	
02	Auxiliar Pedagógico	28 a 35	
03	Operador de Computador		
09	Pedreiro III		
02	Pintor de Comunicação Visual		
06	Mecânico		
02	Encanador III		
06	Operador de Motoniveladora		
02	Torneiro Mecânico		
01	Operador de Britador		
04	Assistente Social	29 a 36	
02	Biologista		
01	Bibliotecário		
01	Técnico de Agricultura		
01	Técnico de Tributos		
04	Fiscal de Obras		
01	Responsável pela Manutenção de Frota		
01	Responsável de Jardinagem		
07	Sub-Chefe de Seção		
03	Administrador de Núcleo Habitacional		
01	Secretária Administrativa		
01	Enfermeiro	30 a 37	
01	Assistente Pedagógico		
01	Coordenador Pedagógico		
06	Assistente de Diretor de Escola		
02	Professor de Ballet II	31 a 38	
01	Responsável pela Oficina Mecânica		
	<u>Encarregado de Setor I:</u>		
01	Esportes		
01	Turismo		
01	Cemitério		
01	Serviços Gerais		
01	Trânsito		
01	Parques e Jardins		
01	Mercados e Feiras		
02	Fiscal de Rendas		32 a 39



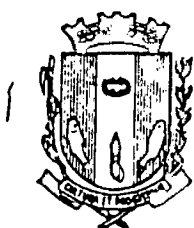
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Programador de Computador	33 a 40
	<u>Encarregado de Setor II:</u>	
01	Educação	
01	Merenda Escolar	
01	Promoção Social	
01	Atendimento Médico	
01	Almoxarifado	
01	Pedreira	
01	Pavimentação	
02	Obras e Manutenção	
01	Estradas Municipais	
01	Transporte Internos	
01	Limpeza Pública	
01	Patrimônio	
01	Transporte Escolar	
01	Sub-Contador	34 a 41
01	Assistente de Gabinete	36 a 43
01	Advogado	37 a 44
01	Arquiteto	
02	Engenheiro Civil	
01	Engenheiro Agrônomo	
01	Engenheiro Agrimensor	
01	Engenheiro Eletricista	
01	Engenheiro de Segurança do Trabalho	
01	Contador	42 a 49
01	Médico	43 a 50
20	Cirurgião-Dentista	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO III DA LEI Nº 2.423/93 -

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

DOS EMPREGOS PERMANENTES (horistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	Base de Cálculo	Valor Hora ABRIL/93
40	Médico	100 hs.	183.040,00
01	Médico do Trabalho	100 hs.	183.040,00
18	Professor de Conservatório	200 hs.	46.637,06
11	Professor de Educação Física	100 hs.	53.926,19
05	Técnico de Enfermagem	200 hs.	23.014,08
05	Auxiliar de Educação Física	150 hs.	26.890,97
05	Instrutor	20 hs.	89.745,34
07	Merendeira	200 hs.	15.583,27
02	Salva-Vida	200 hs.	15.583,27
04	Servente	200 hs.	15.583,27
12	Monitor	200 hs.	15.583,27
20	Instrutor Comunitário	32 hs.	40.321,94



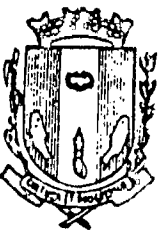
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO IV DA LEI Nº 2.423/93 -

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

REF.	VALOR ABRIL/93	REF.	VALOR ABRIL/93
15	3.173.799,62	38	9.748.400,93
16	3.332.489,60	39	10.235.820,98
17	3.499.114,08	40	10.747.612,03
18	3.674.069,78	41	11.284.992,63
19	3.857.773,27	42	11.849.242,26
20	4.050.661,93	43	12.441.704,37
21	4.253.195,03	44	13.063.789,59
22	4.465.854,78	45	13.716.979,07
23	4.689.147,52	46	14.402.828,02
24	4.923.604,90	47	15.122.969,42
25	5.169.785,14	48	15.879.117,89
26	5.428.274,40	49	16.673.073,78
27	5.699.688,12	50	17.506.727,47
28	5.984.672,53	51	18.382.063,84
29	6.283.906,16	52	19.301.167,03
30	6.598.101,47	53	20.266.225,38
31	6.928.006,54	54	21.279.536,65
32	7.274.406,87	55	22.343.513,48
33	7.638.127,21	56	23.460.689,15
34	8.020.033,57	57	24.633.723,61
35	8.421.035,25	58	25.865.409,79
36	8.842.087,01	59	27.158.680,28
37	9.284.191,36	60	28.516.614,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

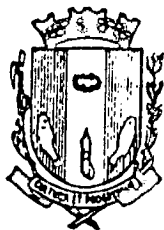
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO V DA LEI Nº 2.423/95 -

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

- TABELA DE REFERÊNCIAS -
Horistas

DENOMINAÇÃO	A	B	C	D	E	F	G	H
Médico	183.040,00	192.192,00	201.801,60	211.891,68	222.486,26	233.610,57	245.291,10	257.555,65
Médico do Trabalho	183.040,00	192.192,00	201.801,60	211.891,68	222.486,26	233.610,57	245.291,10	257.555,65
Prof. Conservatório	46.637,06	48.968,91	51.417,35	53.988,22	56.687,63	59.522,01	62.498,11	65.623,01
Prof. Educ. Física	53.926,19	56.622,50	59.453,62	62.426,30	65.547,61	68.824,99	72.266,24	75.879,55
Técnico Enfermagem	23.014,08	24.164,78	25.373,02	26.641,67	27.973,75	29.372,44	30.841,06	32.383,11
Aux. Educ. Física	26.890,97	28.235,52	29.647,30	31.129,66	32.686,14	34.320,45	36.036,47	37.838,29
Instrutor	89.745,34	94.232,61	98.944,24	103.891,45	109.086,02	114.540,32	120.267,34	126.280,71
Merendeira	15.583,27	16.362,43	17.180,55	18.039,58	18.941,56	19.888,64	20.883,07	21.927,22
Salva-Vida	15.583,27	16.362,43	17.180,55	18.039,58	18.941,56	19.888,64	20.883,07	21.927,22
Servente	15.583,27	16.362,43	17.180,55	18.039,58	18.941,56	19.888,64	20.883,07	21.927,22
Monitor	15.583,27	16.362,43	17.180,55	18.039,58	18.941,56	19.888,64	20.883,07	21.927,22
Instr. Comunitário	40.324,94	42.341,19	44.458,25	46.681,16	49.015,22	51.465,98	54.039,28	56.741,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO I DA LEI Nº 2.423/93 -

(A que se refere a Lei nº 1.739/86 e Lei Complementar nº 002/91)

1. DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor ABRIL/93
01	Fiscal de Rendas	32	7.274.406,87
01	Assistente de Administração	36	8.842.087,01
01	Engenheiro Agrimensor	37	9.284.191,36
01	Chefe da Seção de Cadastro Fiscal	42	11.849.242,26
01	Chefe da Seção de Tributação	42	11.849.242,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II DA LEI Nº 2.423/93 -

(A que se refere a Lei nº 1.739/86)

DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR ABRIL/93	
01	Encarregado do Posto de Monta	21	4.253.195,03	92
01	Porteiro	22	4.465.854,78	23
01	Escriturário II	25	5.169.785,14	7
01	Escriturário III	28	5.984.672,53	99
01	Supervisor Serviço Água e Esgoto	28	5.984.672,53	11
02	Supervisora da Alimentação Escolar	28	5.984.672,53	7
04	Encarregado de Setor I	31	6.928.006,54	5
04	Encarregado de Setor II	33	7.638.127,21	.
09	Chefe de Seção	42	11.849.242,26	
02	Diretor de Departamento	49	16.673.073,78	
01	Secretário Municipal de Finanças	43	12.441.704,37	